



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.691, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, a oferecer garantias, para construção/execução de Avenida Sanitária, compreendendo prolongamento da Av. Júlio Clóvis de Lacerda e tratamento sanitário sobre o Córrego do Bebedouro, neste município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal – CEF até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas..

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - VETADO.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Lagoa Santa – MG para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu § 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios ou do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os Fundos ou Impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal – CEF os poderes bastantes para as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no “caput” deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal – CEF, nos montantes à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos Parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal – CEF, na hipótese do Município de Lagoa Santa não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de créditos celebrados com a Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lagoa Santa – MG, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de créditos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, recursos estes necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Lagoa Santa no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - VETADO.

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 6º - Todo trabalho referente ao sistema de esgotamento sanitário, desde o projeto até a sua execução, deverá ser compensado ao Município pela concessionária do serviço de água e esgoto, em prazo e cronograma de desembolso não superiores ao financiamento autorizado por esta Lei.

Parágrafo Único : VETADO

Art. 7º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 28 DE JUNHO DE 2007.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL